

6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Assessoria à Gestão — Estruturas Transversais, aberto pelo Aviso n.º 5366/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio de 2015.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 23 de dezembro de 2015, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

2 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

209324131

#### Despacho (extrato) n.º 2332/2016

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, decido:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da execução do Contrato n.º 30/NGAC/2015, a partir desta data, pelo montante máximo de € 119.136,24, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 9.928,02 a que acresce o IVA;  
 Ano de 2016 — € 39.712,08 a que acresce o IVA.  
 Ano de 2017 — € 39.712,08 a que acresce o IVA.  
 Ano de 2018 — € 29.784,06 a que acresce o IVA

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes dos referidos contratos são suportados por receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário do Instituto Superior Técnico, inscritas e a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Lime de Oliveira*.

209326579

### UNIVERSIDADE DO MINHO

#### Despacho (extrato) n.º 2333/2016

Por despacho de 14.12.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Vera Alves Machado Nóbrega — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professora Associada, na área disciplinar de Ciência e Engenharia de Polímeros e Compósitos, da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 14.12.2015, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao nível remuneratório entre 61/62, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

2 de fevereiro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209324367

### UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

#### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Despacho (extrato) n.º 2334/2016

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, cabe às instituições de ensino superior a regulamentação necessária à execução de referido Estatuto.

Conforme determina o artigo 22.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa,

publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série de 24 de março, os correspondentes regulamentos das unidades orgânicas são obrigatoriamente revistos para serem adequados àquele regulamento.

Após deliberação do Colégio dos Diretores, homologada por despacho Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa em 17 de dezembro de 2015, foi aprovada a alteração do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa que vai ser publicado em anexo.

01 de fevereiro de 2016. — O Diretor, *Fernando Santana*.

ANEXO

### Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis, aos concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL), subsidiariamente ao disposto no Estatuto da Carreira Docente Universitária e no Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015 (Regulamento n.º 3012/2015), adiante designado por Regulamento da UNL.

Artigo 2.º

#### Áreas disciplinares dos concursos

1) Os concursos para professores catedráticos, associados e auxiliares destinam-se a recrutar candidatos para exercerem a sua atividade numa ou mais áreas disciplinares, conforme estabelecidas por despacho reitoral.

2) A especificação da área ou áreas disciplinares a concurso será aprovada previamente, para cada concurso específico, pelo Conselho Científico da FCT-UNL. Sempre que a proposta de áreas disciplinares não coincida com a totalidade das áreas associadas a um dos departamentos referidos no ponto 1), a proposta de abertura do concurso deverá incluir fundamentação adequada que demonstre satisfazer o estabelecido no ponto 2 do artigo 37.º do ECDU.

Artigo 3.º

#### Procedimento Concursal

1) Para além dos requisitos constantes do Artigo 11.º “*Procedimento Concursal*” do Regulamento da UNL, os processos de candidatura de concursos para professor associado e para professor auxiliar incluirão também a entrega de um relatório sobre uma unidade curricular existente ou a criar na área ou áreas disciplinares do concurso.

2) Em qualquer dos concursos objeto do presente regulamento, se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português ou o Inglês, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3) Opcionalmente, a decidir concurso a concurso, poderá ser igualmente requerido aos candidatos que apresentem declaração sob compromisso de honra de que, se forem selecionados no concurso e se não dominarem a língua portuguesa, se comprometem a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura de um eventual contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação com os estudantes nessa língua. A avaliação desse domínio poderá ser requerida pelo Conselho Científico antes do fim do período experimental dos respetivos contratos.

4) Em qualquer dos concursos objeto do presente regulamento, o júri poderá, sempre que entenda necessário, promover a audição pública dos candidatos, nomeadamente através de entrevistas e/ou apresentações, destinadas a complementar a informação sobre a capacidade e o desempenho dos candidatos, devendo este requisito constar do edital do concurso e cabendo ao júri definir os termos em que decorrerá a referida audição dos candidatos.

Artigo 4.º

#### Crítérios e indicadores de avaliação

São critérios de avaliação do candidato: o mérito científico (MC), o mérito pedagógico (MP), o mérito de outras atividades relevantes